

Salto Veloso

PREFEITURA

ERRATA Nº 003 DO EDITAL Nº 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

Publicação Nº 2850376

ERRATA Nº 003 DO EDITAL Nº 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso/SC, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata nº. 003, do Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo nº. 001/2021, tendo em vista as dúvidas levantadas por possíveis candidatos a partir da publicação do Edital nº 001/2021, na data de 12/01/2021, prestando a seguinte informação complementar para dar maior clareza e lisura ao processo:

1 – Incluiu e/ou dá maior clareza na complementação dos Conteúdos Específicos previstos no Anexo II do Edital 001/2021, da Prova Objetiva para os cargos de: Pedagogo, Pedagogo-Inclusão e Auxiliar Educacional, conforme segue: a) Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do município de Salto Veloso/AMARP; b) Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental Anos Iniciais do município de Salto Veloso/AMARP; c) Diretrizes Curriculares da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no município de Salto Veloso/AMARP; d) Constituição Federal Seção Educação.

2 – Para facilitar o acesso às referidas diretrizes curriculares, as mesmas estão publicadas no site da Prefeitura de Salto Veloso, no link: <https://www.saltoveloso.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/145686>, bem como de forma impressa nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Salto Veloso, 08 de fevereiro de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 62/2021 - IPRESVEL

Publicação Nº 2851445

PORTARIA N.º 062/2021

REVOGA A PORTARIA Nº 033/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018, QUE SUSPENDE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 021/2016, DE 15 DE JANEIRO DE 2018, A QUAL CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, EM CARÁTER INTEGRAL, A LUIS PERETI E ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº 009/2014.

TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso - IPRESVEL, nomeada pela Portaria n.º 078, de 2 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, inciso I, da Lei Complementar n.º 035, promulgada em 23 de setembro de 2015,

Considerando a decisão proferida nos autos do PROCESSO Nº 0300572-64.2018.8.24.0079/SC;

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 033/2018, que suspende os efeitos da Portaria nº 021/2016, de 15 de janeiro de 2018, a qual concede aposentadoria por invalidez permanente, em caráter integral, a LUIS PERETI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Viveirista Florestal, lotado na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, sob o Regime Jurídico Estatutário, conforme Processo Administrativo nº 008/2014, devendo perceber a importância de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Salto Veloso (SC), 08 de fevereiro de 2021.

TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI
Diretora Executiva

PORTARIA N.º 63/2021 - IPRESVEL

Publicação Nº 2851446

PORTARIA N.º 063/2021

REVOGA A PORTARIA Nº 028/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, QUE SUSPENDE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 020/2016, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016, A QUAL CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, EM CARÁTER INTEGRAL, À MARIA IVANIR VITORAZZI PERÃO.

TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso - IPRESVEL, nomeada pela Portaria n.º 078, de 2 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, inciso I, da Lei Complementar n.º 035, promulgada em 23 de setembro de 2015,

ERRATA Nº 002 DO EDITAL Nº 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

Publicação Nº 2839263

**ERRATA Nº 002 DO EDITAL Nº 001/2021
DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso/SC, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata nº. 002, do Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo nº. 001/2021, tendo em vista as dúvidas levantadas por possíveis candidatos a partir da publicação do Edital nº 001/2021, na data de 12/01/2021, prestando a seguinte informação complementar para dar maior clareza e lisura ao processo:

1 – Altera a relação dos Conteúdos Específicos, previstos no Anexo II do Edital 001/2021, da Prova Objetiva para o cargo de Motorista Classe II, em função do presente processo seletivo prever a ocupação da referida vaga, especificamente, para motorista de Ambulância e demais veículos da área da saúde e não de veículos pesados (Caçamba e outros). Os referidos conteúdos passam a vigorar com base no quadro a seguir:

Motorista Classe II (Ambulância): Conteúdos Específicos da Prova Objetiva

- Código de Trânsito Brasileiro, suas regulamentações e Resoluções do CONTRAN;
- Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e suas atualizações;
- Conhecimento de primeiros socorros previstos no CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito e os demais em decorrência das ações trabalho na área da saúde e nos atendimentos de urgência e emergência;
- Direção defensiva;
- Conhecimentos básicos de mecânica, conservação, classificação, tipologia, usos e operacionalização dos veículos de transporte de pacientes, bem como dos equipamentos, acessórios, materiais e outros existentes no veículo ou na interação desse, com os ambientes das unidades básica de saúde e de urgência e emergência;
- Sinalizações, símbolos, placas e procedimentos de segurança pessoal e coletiva no trânsito e nos ambientes das áreas de saúde;
- Conhecimentos dos sistemas e mecanismos de apoio aos casos de urgência e emergência;
- Conhecimentos dos hospitais de referência em âmbito local e estadual;
- Noções sobre: higiene pessoal e do ambiente de trabalho; segurança do trabalho e EPIs; aspectos de segurança pessoal e coletiva; proatividade e relações pessoais e profissionais no ambiente de trabalho e nos serviços prestados ao público;
- Relacionamento interpessoal no trabalho e comunidade em geral;
- Questionamentos em torno das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de motorista e ambulância.

Salto Veloso, 28 de janeiro de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2021

Publicação Nº 2839748

PORTARIA Nº 114 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

REVOGA PORTARIA Nº 109/2021 QUE CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 109/2021 que concedia 15 dias de Férias, no período compreendido de 19 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021 à servidora MADALENA MARIA DE BORTOLI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 19/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 27 de janeiro de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2021

Publicação Nº 2839753

PORTARIA Nº 115 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 dias de afastamento ao servidor JOSIAS PAULO PASIN no período compreendido de 27 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021, em função do nascimento de seu filho, de acordo com o Art. 92 da Lei nº 570/91.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

EDITAL N° 001/2021

PROCESSO SELETIVO N° 001/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO (CADASTRO DE RESERVA-CR) NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SALTO VELOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de SALTO VELOSO/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar nº. 016/2010 e suas alterações, e ainda, a Lei Municipal N° 1.516/2014 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO** para contratação de servidor em caráter temporário para atuação nas Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto Veloso/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa **BISCARO CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Salto Veloso – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11. **A publicação e informações relativas a este Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso e serão disponibilizadas no site <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios, jornal de circulação local e no mural público da Prefeitura.**

1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas, em caráter temporário (cadastro de reserva), constantes no Anexo I deste Edital.

1.3 A habilitação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato a sua contratação**, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda,



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser realizadas pela internet no e-mail recepcao@saltoveloso.sc.gov.br ou diretamente na RECEPÇÃO DA PREFEITURA, na Travessa das Flores, nº 58, Centro, no Município de Salto Veloso-SC, CEP 89.595-000, no período de **13/01/2021 a 12/02/2021**, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min. A ficha de inscrição (Anexo V) e Termo de Concordância deve ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato e entregue com o comprovante de depósito da inscrição e demais documentos exigidos no ato da inscrição, pessoalmente ou pelo e-mail supra citado, respeitando o horário definido para ambas as formas de inscrição.

2.2 O formulário de inscrição estará disponível na recepção da Prefeitura e no site da prefeitura de Salto Veloso (www.saltoveloso.sc.gov.br) podendo ser preenchido no local das inscrições ou pela internet, dentro do prazo definido no cronograma e horário estabelecido, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.

2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos com escolaridade mínima de nível superior e R\$ 40,00 (quarenta reais) para os demais cargos, a qual deverá ser recolhida na instituição financeira Banco do Brasil, Agência: 5313-9 e Conta Corrente: 5655-3, de titularidade do Município de Salto Veloso.

Parágrafo único: Será isento da inscrição o candidato que comprovar seu enquadramento nas seguintes condições: Lei nº 10.567/1997 (doadores de sangue) e Leis Estaduais nº 5.268/2002 e 5.397/2004 (doadores de medula óssea).

2.4 Será exigido para efetivação da inscrição no presente processo seletivo:

- a) Ficha de inscrição e termo de concordância;**
- b) Comprovante de pagamento da inscrição ou da isenção prevista no Item 2.3, com apresentação de declaração de doação de sangue nos últimos 24 meses ou fotocópia da carteirinha de doador de medula óssea;**



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

c) Cópia da RG e CPF ou somente RG se constar o CPF (não precisa ser autenticada);

d) Cópia da habilitação mínima na Categoria B para Operador de Máquina Classe I e Categoria C para Operador de Máquina Classe II;

e) Para motorista classe II (ambulância): Ser maior de 21 anos; Estar habilitado na categoria à qual o veículo pertence de acordo com o disposto no artigo 143 do CTB; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses; Ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.

f) Para as inscrições presenciais dos cargos com prova de títulos, apresentar cópia dos documentos pertinentes, com a via original para autenticação no ato da inscrição.

g) Registro na entidade de classe para Médico, Psicólogo, Nutricionista e Assistente Social.

2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.7 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.

2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

- c) Ser portador de CPF válido;
- d) Gozar de boa saúde;
- e) Não ter sofrido, quando no exercício do cargo público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.

2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10 A inscrição poderá ser presencial, por meio eletrônico (e-mail), e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo e horário estabelecido.

2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.12 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais.

2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.



III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:

3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Salto Veloso, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.

3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e pontuação mínima exigida para todos.

3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DAS DEMAIS PUBLICAÇÃO RELATIVAS AO EDITAL

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no *site* [http:// www.saltoveloso.sc.gov.br](http://www.saltoveloso.sc.gov.br).



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

4.2 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada e o mesmo não recorrer no prazo disponível, este não poderá prestar a(s) prova(s).

4.3 O candidato que não observar os prazos, horários e condições dos recursos em cada fase do processo, não obterá êxito no recurso e não terá direito de recorrer posteriormente.

4.4 Não caberá ao candidato qualquer recurso por danos morais, resultantes das publicações decorrentes do presente Edital do processo seletivo.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão a Lei Complementar nº. 016/2010 e suas alterações, bem como, Lei Municipal Nº 1.516/2014 e Lei Complementar nº 054/2020, em caso de contratação.

VI. DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo constará de **Prova Objetiva, Prova de Títulos e Prova Prática**, de acordo com os cargos e, em conformidade com o previsto no Anexo I do presente Edital.

6.2 Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3 A Prova Objetiva e de Títulos (para inscrições online), serão realizadas no dia **20 de fevereiro de 2021**, no Centro Municipal de Educação Básica Vereador Avelino Biscaro, localizado na Rua Papa João XXIII, nº 27, Bairro Escolar, no município de Salto Veloso – SC.

§ 1º. Caso haja número de inscritos que excedam à capacidade da unidade escolar citada, em razão do distanciamento social, poderá ser utilizado os espaços da Escola Estadual Cecília Vivan.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

§ 2º. Os candidatos que comparecerem ao local das provas deverão seguir os protocolos de prevenção à COVID-19 (distanciamento social, uso de máscara facial, uso de álcool 70%, medição da temperatura corporal e outras).

§ 3º. Candidato que se apresentar positivado para COVID-19, ou com temperatura corporal igual ou acima de 37,8°C no dia da Prova, será impedido de realizar a mesma.

§ 4º. Todo controle relativo à proteção da Pandemia da COVID-19, estará sob responsabilidade do Setor de Vigilância Sanitária/Epidemiológica da Prefeitura Municipal.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. Recomenda-se que o candidato deva estar no local da realização das provas 15 (quinze) minutos antes do início estipulado para as provas.

6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

VII. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva ficará sob responsabilidade da Empresa Biscaro Consultoria e inclui questões de áreas conforme consta no item 7.3 e conforme ementa das disciplinas/áreas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de duas horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.2 A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha para os cargos de que não possuem Prova Prática e 14 (quatorze) questões para o cargo com Prova Prática, com **até 04** (quatro) alternativas no formato de letras (A/B/C/D) de resposta, sendo que apenas uma entre as alternativas deve ser assinalada.

7.3 A pontuação por questão/disciplina será a seguinte:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

a) Para os cargos de: Professor (Matemática/Pedagogo/Pedagogo-Inclusão) e Auxiliar Educacional:

Disciplina	Número de Questões	Pontuação por questão (até 70 pontos)	Total
Conhecimentos Específicos	14	3,5	49,0
Língua Portuguesa	3	3,5	10,5
Matemática	3	3,5	10,5
Total	20	3,5	70,0

b) Para os cargos de: Médico, Psicólogo, Assistente Social, Nutricionista, Motorista Classe II, Operador de Máquina Classe I, Operário Braçal, Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Limpeza Geral (Gari) e Auxiliar de Alimentação e Nutrição:

Disciplina	Número de Questões	Pontuação por questão (até 100 pontos)	Total
Conhecimentos Específicos	14	5,0	70,0
Língua Portuguesa	3	5,0	15,0
Matemática	3	5,0	15,0
Total	20	5,0	100,0

c) Para Operador de Máquina Classe II:

Disciplina	Número de Questões	Pontuação por questão (até 70 pontos)	Total
Conhecimentos Específicos	14	5,0	70,0
Total	14	5,0	70,0

7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 Para a entrada nos locais da prova objetiva, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original, ou outro documento original com foto.

7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.9 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.10 Serão atribuídas pontuação zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
- d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.

7.11 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início.

Parágrafo único: A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.

7.13 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

7.14 **A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato**, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

7.15 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.

7.16 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedada a entrada na sala da prova ao candidato que se apresentar após o horário previsto para o início da prova.

7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

7.18 A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 a 70,0 pontos para os cargos que tenham prova prática ou de títulos e de 0,0 a 100,0 pontos para os demais cargos, sem arredondamento.

7.19 O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, no *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>. Sendo esta ação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, após o encaminhamento do gabarito pela empresa responsável.

7.20 O candidato que observar algum erro ortográfico ou de digitação na prova, deverá solicitar ao fiscal de sala, antes do horário de entrega mínimo de 45 minutos, para que, sob o apoio da equipe de coordenação do seletivo, possam ser esclarecidos a tempo, sem prejudicar nenhum dos candidatos ou necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser apresentadas ao fiscal de sala.

7.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

7.22 Em caso de anulação de questão por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, esta será considerada, para todos os efeitos, como correta aos candidatos da respectiva prova/cargo e, os pontos correspondentes, serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentemente de recurso.

7.23 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos murais da Prefeitura, no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

circulação local, sendo estas publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

7.24 O candidato que deixar de comparecer ou zerar na prova objetiva, este será desclassificado automaticamente do processo seletivo.

VIII. DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS EM QUE HOVER

8.1 Os documentos para a prova de títulos, discriminados neste Edital, deverão ser apresentados juntamente como o formulário de inscrição do Candidato, quando realizada de forma presencial ou no dia da realização da prova objetiva, quando o inscrito tiver dificuldade de fazer sua inscrição presencialmente.

8.2 Para efeitos deste Processo Seletivo serão considerados e pontuados os títulos conforme estabelecido a seguir:

- a) Serão considerados apenas cursos de formação realizados a partir de 2018;
- b) Serão aceitos apenas certificados com no mínimo 20 (vinte) horas de formação e que constem a ementa dos conteúdos abordados e/ou que apresente com clareza o objeto da formação/qualificação (não serão aceitas formação com descrição generalista, como por exemplo: Práticas inovadoras; Relações interpessoais; Práticas Educacionais; Paleontologia; Inclusão ...;
- c) Cursos online deverão prever carga horária máxima de 10 (dez) horas/dia de formação e conter claramente o período de formação;
- d) Será contabilizado 1 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas de formação e, até um máximo de 3 (três) pontos para um mesmo curso;
- e) Não serão validadas carga horária excedente de cursos já validados na pontuação;
- f) Quem tiver mais de uma pós-graduação poderá utilizá-la como curso de formação, desde que atenda os critérios previamente estabelecidos;
- g) O tempo de serviço será de 1 (um) ponto por ano de atuação na área do cargo ou atividade compatível com a área de atuação;
- h) O teto limite da pontuação de títulos será de 30 (trinta) pontos, cabendo ao candidato optar pelos critérios que deseje pontuar e, até o limite de pontuação estabelecido em cada item de avaliação e, em conformidade com o quadro a seguir:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

Item de avaliação	Pontuação por Cargo até o teto de 30 (trinta) pontos			
	Matemática	Pedagogo Inclusão	Pedagogo	Auxiliar Educacional
- Cursos específicos na área de matemática e aplicável ao Ensino Fundamental	10	-	-	-
- Cursos específicos na área de inclusão e aplicável ao Ensino Fundamental	-	15	-	05
- Cursos na área da educação e aplicável à Educação Básica	10	10	20	10
- Especialização na área da educação	05	05	05	05
- Mestrado na área da educação	05	-	05	-
- Só magistério de Nível Médio	-	-	-	05
- Magistério de Nível Médio e Pedagogia	-	-	-	10
- Pedagogia	-	-	-	08
- Formação Superior em qualquer área	-	-	-	05
- Tempo de serviço na área do cargo ou compatível com o cargo	05	05	05	05

i) Cada documento apresentado (fotocópia) relativo à prova de títulos deverá estar acompanhado da via original, no ato da inscrição ou no dia da realização da prova objetiva, onde será feita a aferição da pontuação dos títulos, com o aval do candidato.

§ 1º. Não será necessário autenticar os documentos em cartório, a autenticação poderá ser feita pela pessoa responsável pela inscrição ou pela pessoa responsável pelo recebimento no dia da prova objetiva, desde que a cópia esteja acompanhada pela via original;

§ 2º. Não será assumido o compromisso de fazer cópia de documento relativo à prova de títulos no ato da inscrição ou no dia da prova objetiva.

8.4 Após a entrega dos títulos não será aceito acréscimo de documentos.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

8.5 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e demais informações prestadas por ocasião da inscrição ou no dia da prova de objetiva, ainda que entregues ou encaminhados, não serão considerados.

8.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

8.7 Toda e qualquer dúvida, definição complementar ou decisão em relação à prova de títulos e, especialmente quanto à validação ou não de pontuações relativas aos critérios estabelecidos, os mesmos serão definidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

IX. DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINA CLASSE II

9.1 A prova prática para Operador de Máquina Classe II será realizada logo após a realização da Prova Objetiva e, na ordem definida pelo responsável pela avaliação e, em local a ser definido pela Secretaria de Transportes e Obras.

9.2 O transporte dos candidatos ao cargo de Operador de Máquina Classe II ao local da Prova Prática ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

9.3 O candidato que deixar de comparecer ou zerar na prova prática, este será desclassificado automaticamente do processo seletivo.

9.3 Os critérios de avaliação da prova prática serão basicamente: Inspeção inicial da(s) máquina(s); Entrada em operação da(s) máquina(s); Deslocamento e operacionalização da(s) máquina(s).

X. DOS LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

10.1 O Local de realização da prova objetiva será o CMEB Ver. Avelino Biscaro, localizado à Rua João XXIII, n.º 27, Bairro Escolar, Salto Veloso - SC.

10.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da Prova Objetiva.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

Cargos	Data	Horário
Todos os cargos	20/02/2021 Período Matutino	Acesso ao local: 07h00min Início da prova: 08h00min Restrição de acesso ao local: 07h25min Término da Prova 10h00min

XI. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 O candidato será classificado de acordo com a totalização da pontuação obtida na prova objetiva, prova de títulos (quando houver) ou prova prática (quando houver), com a devida aplicação dos critérios de desempate constante no Item 11.4 deste Edital.

11.2 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.

11.3 A classificação final será o resultado da pontuação obtida na prova objetiva e/ou prova de títulos, de acordo com o cargo, e corresponderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem pontuação mínima para aprovação, exceto para o caso de zerar a prova objetiva ou prática (quando houver).

11.4 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- b) Maior nota na prova de títulos ou prática (quando houver);
- c) Maior pontuação na prova de língua portuguesa (quando houver);
- d) Maior pontuação na prova de matemática (quando houver);
- e) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
- f) Se, mesmo assim persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

11.5 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>, sendo tais publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

XII. DOS RECURSOS

12.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no mural e *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>.

12.2 O recurso deverá atender aos seguintes requisitos: ser digitado ou escrito manualmente; estar datado e assinado pelo recorrente; ser devidamente fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões/situações diferentes.

12.3 Os recursos e revisão da pontuação deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal de Salto Veloso ou pela internet (e-mail: educacao@saltoveloso.sc.gov.br) dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, dentro dos prazos previstos para cada etapa relativa às homologações.

12.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.

12.5 Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio postal (Correio), sendo estes desconsiderados e indeferidos.

12.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

12.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ao mesmo cargo que realizaram a prova objetiva, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

12.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação das provas, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:

- a) Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
- b) As decisões dos pedidos de revisão da pontuação de provas ou gabaritos serão dadas a conhecer, coletivamente, sem direito à recursos por danos morais.

12.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br> e no órgão de publicação oficial do Município de Salto Veloso – SC, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

XIV. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
- b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- c) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
- d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Salto Veloso.
- e) Declaração de bens;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

- f) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- g) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
- j) Outros documentos que se fizerem necessários.

14.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

14.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

XV. DO FORO JUDICIAL

15.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Videira-SC.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

16.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, caso a Prefeitura de Salto Veloso não efetuar novo Processo Seletivo ou Concurso Público para cargos nele contidos, de acordo com sua conveniência.

16.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

16.4 A classificação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato o direito à contratação.**

16.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala/local de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
- e) Não comparecer na prova objetiva e/ou prática.

16.6. A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

16.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do município <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>.

16.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo único: No ato da convocação, **se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação.** E, em ambos os casos deverá ser devidamente documentado. Sendo que as alterações decorrentes ficarão sobre responsabilidade do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

16.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital e carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

§ 1º. Possíveis correções no vencimento base de cada cargo serão repassadas automaticamente ao longo do tempo de contratação;

§ 2º. Possíveis alterações na carga horária prevista para cada cargo deste Edital, só poderão ocorrer para menor, com redução proporcional no vencimento e, em comum acordo entre as partes, prevalecendo o interesse da Prefeitura.

16.10. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.

16.11. Ficarão impedidos de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 da Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.

16.12. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

16.13. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

16.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Dos Cargos, Carga Horária, Salários, Habilitações Mínimas/Requisitos e Atribuições;
- b) ANEXO II - Do Conteúdo Geral e Específico para todos os Cargos;
- c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
- d) ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.
- e) ANEXO V – Ficha de Inscrição e Termo de Concordância.
- f) ANEXO VI – Planilhas de pontuação da Prova de Títulos (Professor de Matemática, Pedagogo e Pedagogo-Inclusão e Auxiliar Educacional).



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

- g) Anexo VII – Planilha de indicadores da Prova Prática para o cargo de Operador de Máquina Classe II.

16.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Salto Veloso/SC, em 12 de janeiro de 2021.

NEREU BORGA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

ANEXO I - QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS E ATRIBUIÇÕES

QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS					
Cargo	Vagas	Carga horária	Remuneração Inicial R\$	Escolaridade e requisitos	Tipo de Seleção
Professor Matemática (Professor I)	01-CR	30h	2.523,20	Ensino Superior de Licenciatura na área de atuação.	Prova objetiva e de títulos
Pedagogo Inclusão (Professor I)	02-CR	40h	3.364,26	Ensino Superior de Licenciatura na área de atuação.	Prova objetiva e de títulos
Pedagogo (Professor I)	02-CR	40h	3.364,26	Ensino Superior de Licenciatura na área de atuação.	Prova objetiva e de títulos
Auxiliar Educacional	01-CR	40h	1.451,04	Nível Médio LC 044/2018	Prova objetiva e de títulos
Auxiliar de alimentação e nutrição	01-CR	40h	1.247,78	Fundamental LC 031/14	Prova objetiva
Auxiliar de Limpeza	02-CR	40h	1.247,78	Fundamental LC 16/2010	Prova objetiva
Assistente Social	01-CR	20h	2.070,32	Ensino Superior na área de Assistência Social e registro no órgão de classe	Prova objetiva
Psicólogo	01-CR	20h	2.070,29	Ensino Superior na área de Psicologia e registro no órgão de classe	Prova objetiva
Nutricionista	01-CR	20h	2.643,31	Ensino Superior na área de Nutrição e registro no órgão de classe	Prova objetiva
Motorista Classe II (Ambulância)	01-CR	40h	2.587,85	Ensino Fundamental completo e carteira de habilitação definida para categoria no Código Brasileiro de Trânsito	Prova objetiva
Médico – Clínico Geral	01-CR	40h	17.754,65	Ensino Superior na área de Medicina e registro no órgão de classe	Prova objetiva
Operador de Máquina Classe I (trator de pneus)	01-CR	40h	2.587,85	Ensino Médio Completo LC 16/2010	Prova objetiva
Operador de Máquina Classe II	01	40h	2.587,85	Alfabetizado LC 024/2012	Prova objetiva e Prova prática



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

(motoniveladora, carregadeira e retroescavadeira...)					
Operário Braçal	02	40h	1.728,33	Alfabetizado LC 024/2012	Prova objetiva
Auxiliar de limpeza geral (Gari)	01	40h	1.247,78	Alfabetizado LC 024/2012	Prova objetiva

Obs: CR-Cadastro de Reserva

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Professor:

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem.
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola.
- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino.
- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola.
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos.
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento.
- Atualizar-se em sua área de conhecimento.
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.
- Zelar pela aprendizagem do aluno.
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe.
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s).
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente.
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento.
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola.
- Zelar pela disciplina e pelo material docente.
- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Auxiliar Educacional:

- Participar de formação profissional oferecida pelo Município;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Participar de Atividades Complementares dos professores da U.E.;
- Ajudar no atendimento aos alunos em horário de entrada e saída da escola, e intervalos de aulas (recreio);
- Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal;
- Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor e pela direção em relação ao atendimento integral;
- Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos;
- Zelar pelos espaços educativos/organização;
- Auxiliar os professores em aula, nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos e, inclusive, com atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais;
- Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da U.E.;
- Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais da entidade;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

- Manter a equipe da direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades;
- Encaminhar os pais ou responsáveis a direção em caso de dúvida ou qualquer informação;
- Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção;
- Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico;
- Comunicar a direção os acontecimentos relevantes do dia;
- Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em qualquer ambiente da escola e seus arredores;
- Na ausência do professor a sala de aula será monitorada pelo auxiliar educacional, com o planejamento que deverá ser deixado previamente, com o aval da direção;
- Atuar em Serviços de Apoio Escolar em espaços como secretaria escolar, biblioteca, auxiliar de Educação Infantil, refeitórios, recreios/recreações, laboratórios, oficinas, instalações esportivas, jardins, hortas e outros ambientes requeridos pelas diversas modalidades de ensino, em conformidade com atribuições específicas constantes no Plano Político Pedagógico da unidade escolar a que estiver vinculado, bem como no transporte escolar quando necessário.
- Ministrando medicamentos conforme prescrição médica, autorização dos pais ou responsáveis e procedimentos nesse sentido em conformidade com o Plano Político Pedagógico da unidade escolar;
- Prestar primeiros socorros em conformidade com as orientações técnicas, informando o superior imediato da ocorrência;
- Comunicar aos pais os acontecimentos do dia, com preenchimento na planilha (quando houver) ou na agenda;
- Consultar o protocolo de procedimentos disponíveis no Regulamento Escolar e/ou Manual Escolar (quando houver);
- Repassar informações ao seu substituto ou responsáveis, quando ausentar-se de sua função ou ao término do período de suas funções;
- Cumprir o horário estabelecido pelo contrato de trabalho;
- Se esforçar ao máximo para o desempenho de sua função;
- Manter bom relacionamento com todos.

Auxiliar de Alimentação e Nutrição:

- Preparar as refeições para atender à demanda referente à alimentação da clientela dos projetos educacionais e/ou sociais do Município, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios utilizados, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas.

Auxiliar de Limpeza:

- Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da municipalidade, e serviços de copa, cozinha, e serviços gerais.

Assistente Social:

- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos de administração pública;
- Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações do Poder Público;
- Planejar, organizar e administrar os Serviços Sociais e as Unidades de Serviço Social;
- Realizar estudos sócio econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública em qualquer nível;
- Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social.

Psicólogo:

- Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo adotando tratamento para o equilíbrio psicológico. Participar e/ou coordenar programas específicos na



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

comunidade (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares.

Nutricionista:

- Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos);
- Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição;
- Efetuar controle higiênico-sanitário;
- Participar de programas de educação nutricional;
- Organizar e ministrar cursos;
- Atender, organizar, alimentar o Programa do SISVAN;
- Participar e atender o Programa NASF.

Motorista Classe II (Ambulância):

- Conduzir ambulâncias, veículos de passeio, peruas e/ou caminhões trucados, transportando passageiros e/ou cargas diversas para locais determinados, responsabilizando-se pelo bem estar dos passageiros e auxiliando no carregamento e descarga de materiais diversos.

Médico – Clínico Geral:

- Prestar atendimento e realizar avaliação clínica em pacientes, que utilizam o sistema de saúde pública municipal e instituições educacionais, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, promovendo a saúde e o bem estar do paciente.

Operador de Máquina Classe I:

- Operar trator agrícola no preparo do solo, aração, gradear e nas colheitas de produtos agrícolas, bem como silagens, transporte de dejetos animais, transporte de calcário, além de outras atividades designadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

Operador de Máquina Classe II:

- Executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos, para fins específicos;
- Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados;
- Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificante na máquina sob a sua responsabilidade;
- Comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina;
- Desempenhar atividades afins.

Operário Braçal:

- Executar atividades auxiliares de apoio, especialmente: executar trabalhos braçais pertinentes a serviços urbanos e rurais; executar atividades manuais semiqualficadas em edificações, vias públicas, rodovias e congêneres;
- Trabalhos de limpeza, conservação e manutenção de prédios públicos, escolas municipais, móveis, utensílios e equipamentos;
- Serviços de copa e cozinha;
- Serviços de portaria; prestar serviços relativos à horticultura;
- Atender as normas de segurança e higiene do trabalho e executar outras tarefas afins.

Auxiliar de limpeza geral (Gari):

- Realizar coleta de lixo domiciliar, industrial e entulhos;
- Realizar limpezas de locais públicos usando ferramentas e utensílios específicos;
- Executar pequenos trabalhos relacionados à construção civil;
- Realizar outras atribuições e tarefas afins.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática para cargos de escolaridade de Nível Médio e Superior:

a) Língua Portuguesa: Interpretação de textos de vários gêneros; Compreensão do texto; Significado contextual de palavras e expressões; Fonética; Acentuação gráfica, ortografia, semântica, sintaxe, colocação pronominal, pontuação, estrutura das palavras, estilística, concordância verbal e nominal; Domínio da norma do português contemporâneo sob os seguintes aspectos: clareza, coesão e coerência textual, estruturação da frase e períodos complexos.

b) Matemática: Noções de matemática financeira: juros simples e composto, descontos; Geometria; Progressão geométrica e progressão aritmética; Probabilidade; Operações fundamentais com números inteiros e fracionários; Potenciação e radiciação; Sistema de medidas (decimais e não decimais); Razão e proporção; Médias; Regra de três; Porcentagem; Equações de primeiro e segundo grau; Possibilidades e raciocínio combinatório por meio de problemas; Interpretações de informações diversas em tabelas, gráficos e textos informativos.

II – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática para os cargos com escolaridade de Alfabetizado e Ensino Fundamental:

Português e Matemática (Conhecimentos básicos):

- Números, Operações e Formas; Contar e Medir;
- Sistema de Numeração Decimal;
- Possibilidades e raciocínio combinatório por meio de problemas;
- Figuras geométricas básicas;
- Sistema de medidas (conceitos básicos): volume, comprimento e área.
- Medidas, Tamanhos, Contagens e distâncias;
- Interpretação e compreensão textual; a intenção textual; o sentido lógico e o sentido simbólico das palavras; concordância verbal e nominal.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

III – Conteúdos específicos:

Professor de Matemática:

- Atividades práticas do fazer educacional do profissional da disciplina de matemática na Educação Básica.
- Conhecimento, proposição e problematização das práticas pedagógicas da disciplina de Matemática no Ensino Fundamental;
- Reflexão crítica sobre a especificidade pedagógica da Matemática na Educação Básica;
- Organização, realização e avaliação de projetos pedagógicos para a Matemática no Ensino Fundamental;
- Pressupostos filosóficos e metodológicos do Ensino da Matemática na Educação Básica;
- A disciplina de Matemática na BNCC;
- Diversos: Nova Base Nacional Comum Curricular, Metodologias educacionais e seus pensadores, Neurociência Educacional, LDB, Plano Nacional e Municipal de Educação. Avaliações externas do SAEB (Prova Brasil).
- Atribuições relativas ao cargo.

Professor Pedagogo:

- Estudo de saberes e perspectivas conceituais e empíricas que fundamentam as práticas educativas;
- Reflexão e engajamento crítico em relação a novas formas de ensinar e aprender: crenças, papéis, procedimentos e materiais;
- Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador;
- Concepções de Educação e Escola;
- A concepção de Educação e do cuidar na Educação Infantil;
- Teorias do conhecimento, do desenvolvimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógico-metodológicas;
- Tendências educacionais na sala de aula: planejamento, currículo, regimento, metodologias, projetos e avaliação, projeto político-pedagógico;
- A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente;
- Interdisciplinaridade e temas transversais;
- Função Social da Escola e o compromisso social do educador;
- Gestão Democrática Escolar;
- Educação inclusiva no Brasil, estado e município e o AEE;
- Alfabetização e Letramento: o desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares nas diversas áreas de conhecimento.
- LDB e PNE-Plano Nacional de Educação;
- PME-Plano Municipal de Educação e sua interlocução com o PNE;
- Avaliações externas do SAEB: Prova Brasil e ANA, concepções metodológicas e escalas de proficiência;
- Diretriz Curricular da Educação Infantil e dos Anos Iniciais da AMARP;
- Neurociência Educacional;
- Atribuições relativas ao cargo.

Professor Pedagogo de Inclusão:

- **Língua Brasileira de Sinais: aspectos teóricos e práticos.**



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

- Atividades práticas do fazer educacional do profissional da Pedagogia na Educação Básica.
- Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador.
- Concepções de Educação e Escola; □
- A concepção de Educação e do cuidar na Educação Infantil; □
- Teorias do conhecimento, do desenvolvimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógico-metodológicas; □
- Função Social da Escola e o compromisso social do educador;
- Educação inclusiva / Histórica da Educação Inclusiva no Brasil e no Mundo;
- Legislação sobre Inclusão do Estado de Santa Catarina e Nacional; □
- Alfabetização e Letramento: o desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares nas diversas áreas de conhecimento;
- Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA;
- Políticas Nacional de defesa dos Direitos das Crianças;
- Atendimento Educacional Especializado e os diferentes tipos de deficiências e dificuldades de aprendizagem;
- Atribuições relativas ao cargo;
- Diversos: Nova Base Nacional Comum Curricular, Metodologias educacionais e seus pensadores; Neurociência Educacional; LDB; Plano Nacional e Municipal de Educação; Avaliações externas do SAEB: Prova Brasil e ANA; Pacto Nacional para a Alfabetização na Idade Certa-PNAIC (concepções metodológicas).

Auxiliar Educacional:

- Teorias de Aprendizagem - Metodologias educacionais e seus pensadores;
- Referenciais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA;
- Políticas Nacional de defesa dos Direitos das Crianças;
- Políticas de inclusão no Brasil e o AEE;
- Orientações para os profissionais da educação infantil;
- Noções básicas de Higiene, Saúde e Segurança no trabalho e Equipamentos de Proteção Individual/Legislação, Primeiros Socorros;
- Noções de segurança da criança e os seus cuidados na Educação Infantil;
- Limpeza e conservação dos ambientes escolares;
- Noções básicas de preparo de alimentos: formulação e preparo de mamadeiras, mingaus e papas;
- Técnicas adequadas no atendimento de crianças de 0 a 3 anos (creche) e de 3 a 6 anos (pré-escola);
- Saúde na escola;
- O brincar o cuidar e o educar na Educação Infantil;
- Neurociência Educacional;
- Diretriz Curricular da Educação Infantil da AMARP;
- LDB e Base Nacional Comum Curricular;
- Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
- Educação inclusiva: acessibilidade, inclusão e distúrbios na aprendizagem;
- Atendimento Educacional Especializado;
- Relacionamento Interpessoal;
- Ética, relacionamento interpessoal e trabalho em grupo.
- Atribuições e afazeres relacionados ao cargo.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

Auxiliar de Alimentação e Nutrição:

- Manipulação, estocagem, preparo e classificação de alimentos;
- Limpeza e organização da cozinha;
- Princípios fundamentais para o bom atendimento;
- Relações humanas no trabalho;
- Conservação dos instrumentos de trabalho;
- Cuidados com a saúde, qualidade de vida higiene e limpeza. Nutrição e Saúde;
- Postura profissional e apresentação pessoal;
- Prevenção de acidentes no trabalho;
- Equipamentos de segurança;
- Conservação do mobiliário e material de trabalho;
- Destinação do lixo e reciclagem;
- Cuidados com o meio ambiente. Saneamento básico;
- Ética no trabalho;
- Atribuições relativas ao cargo.

Auxiliar de Limpeza:

- Noções básicas de higiene e limpeza.
- Higiene e Saúde pessoal e ambiental.
- Responsabilidade e postura profissional e no atendimento.
- Saúde e segurança no trabalho, uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).
- Tipos de Lixo e reciclagem;
- Coleta seletiva; riscos ambientais/ contaminantes (produtos químicos).
- Manuseio de equipamentos e produtos em geral.
- Técnicas de manuseio, conservação e economia de produtos de higiene e limpeza.
- Relacionamento interpessoal e trabalho em grupo.
- Questionamentos relativos aos serviços básicos, do dia a dia, do auxiliar de serviços gerais interno.
- Noções de protocolos sanitários (pessoal e coletivo) de segurança e higiene à COVID-19;
- Atribuições relativas ao cargo.

Assistente Social:

- Questionamentos relativos às atribuições específicas do cargo.
- Código de ética do Profissional da Assistência Social: Ética Profissional, Postura profissional, Sigilo profissional, Responsabilidade social e ambiental...;
- Psicologia Social Comunitária e SUAS/CRAS: um diálogo necessário;
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993;
- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990;
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
- Política Nacional do Idoso - PNI/1994;
- Estatuto do Idoso;
- Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/1989;
- Assistência Social na saúde: ação e papel do assistente social; •
- O trabalho da Assistência Social na saúde pública;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

- Avaliação de Assistência Social: métodos e técnicas;
- A assistência social e os enfrentamentos com questões de gênero, sexualidade humana, depressão, violência sexual e outras situações de vulnerabilidade;
- Organização dos serviços de saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social;
- Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS;
- Saúde complementar;
- Programa Bolsa Família;
- Programa de Saúde na Escola (PSE);
- Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Políticas públicas de saúde e a ação/contribuição do Assistente Social (Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS);
- Assistência Social Comunitária e SUAS/CRAS;
- Atuação do Assistente Social na administração de políticas pública;
- Estudo de caso em torno de ações de Assist. Social na UBS e de modo especial no contexto atual.

Psicólogo:

- Atribuições específicas ao cargo e proatividade;
- Código de ética do Profissional da Psicologia: Ética Profissional, Postura profissional, Sigilo profissional, Responsabilidade social e ambiental;
- Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: Princípios, diretrizes e controle social;
- Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS;
- Planejamento e programação local de saúde;
- Políticas públicas de saúde e a ação/contribuição do Psicólogo (Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS);
- Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF (Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, do Ministério da Saúde);
- Psicologia Social Comunitária e SUAS/CRAS;
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993;
- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990;
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
- Política Nacional do Idoso - PNI/1994 e Estatuto do Idoso;
- Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/1989;
- Psicologia geral: ciência, senso comum, áreas do conhecimento, história;
- Psicologia Institucional e processos grupais;
- Psicologia Social;
- Teorias da personalidade: teoria psicanalítica, teoria humanista, teoria cognitiva e teoria comportamental;
- Psicodrama: Teoria e técnicas;
- Terapias e os fundamentos da psicoterapia;
- Psicologia da saúde: ação e papel do psicólogo;
- Princípios gerais da psicossomática;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

- O trabalho da psicologia na saúde pública;
- Saúde mental na atualidade;
- Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais;
- Avaliação Psicológica: métodos e técnicas;
- Psicologia das relações de gênero e sexualidade humana;
- Atuação da Psicologia na administração de políticas pública;
- Estudo de caso em torno de ações psicológicas na UBS e de modo especial no contexto atual.

Nutricionista:

- O Papel do Nutricionista na Atenção Primária à Saúde;
- Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN);
- Recomendações de Alimentação e COVID-19 – Cartilha do Ministério da Saúde 2020;
- Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN;
- Programa Nacional de: Suplementação de Vitamina A; Suplementação de Ferro; Programa Bolsa Família;
- Programa de Saúde na Escola-PSE;
- Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: Princípios, diretrizes e controle social;
- Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS;
- Planejamento e programação local de saúde;
- Políticas públicas de saúde e a ação/contribuição do Nutricionista (Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS);
- Código de ética e postura do Profissional de Nutrição;
- Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF (Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, do Ministério da Saúde);
- Higiene e segurança no trabalho e uso de EPIS;
- Estudo de caso em torno de ações nutricionais na UBS e de modo especial no contexto atual;
- Atribuições específicas do cargo.

Motorista Classe II (Ambulância):

- Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN;
- Conhecimento de primeiros socorros, restrito às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito e em decorrência das ações do trabalho;
- Direção defensiva;
- Conhecimentos básicos de mecânica e conservação de máquinas pesadas e que deverá operar;
- Noções sobre: higiene pessoal e do ambiente de trabalho; segurança do trabalho e EPIS;
- Noções técnicas na operacionalização das máquinas pesadas e/ou que deverá operar e seus acessórios, com preservação da segurança pessoal e coletiva;
- Relacionamento interpessoal no trabalho e comunidade em geral;
- Questionamentos referente às máquinas a serem operadas;
- Atribuições específicas ao cargo e proatividade.

Médico – Clínico Geral:

- Atribuições relativas à função;
- Higiene e segurança no trabalho;
- Código de ética médica;
- Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: Princípios, diretrizes e controle social;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

- Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS;
- Planejamento e programação local de saúde;
- Políticas públicas de saúde e a ação/contribuição do médico (Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS);
- Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF (Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, do Ministério da Saúde);
- Legislação Vigilância Sanitária: ANVISA – Portaria SVS/MS nº 344/98; Portaria 395/94 sobre lixo hospitalar;
- Papel da medicina em saúde pública;
- Código de ética e postura do Profissional da Medicina;
- Competências profissionais na estratégia Saúde da Família e o trabalho em equipe;
- Competências/atribuições inerentes à prática clínica no atendimento aos pressupostos da atenção básica e articulação com a determinação social da saúde;
- Estudo de caso em torno de ações médicas na UBS e de modo especial à especialidade de geriatria e Pandemia da COVID-19.

Operador de Máquina Classe I:

- Atribuições específicas ao cargo e proatividade;
- Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN;
- Conhecimento de primeiros socorros, restrito às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito e em decorrência das ações do trabalho; • Direção defensiva;
- Conhecimentos básicos de mecânica e conservação de máquinas;
- Noções sobre: higiene pessoal e do ambiente de trabalho; segurança do trabalho e EPIs;
- Noções técnicas na condução e operacionalização e conservação das máquinas pesadas e seus acessórios, com preservação da segurança pessoal e coletiva;
- Higiene e segurança no trabalho e uso de EPIS;
- Relacionamento interpessoal no trabalho e comunidade em geral.

Operador de Máquina Classe II:

- Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN;
- Conhecimento de primeiros socorros, restrito às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito e em decorrência das ações do trabalho;
- Direção defensiva;
- Conhecimentos básicos de mecânica e conservação de máquinas pesadas;
- Noções sobre: higiene pessoal e do ambiente de trabalho; segurança do trabalho e EPIs;
- Noções técnicas na condução, operacionalização e conservação das máquinas pesadas e seus acessórios, com preservação da segurança pessoal e coletiva;
- Higiene e segurança no trabalho e uso de EPIS;
- Técnicas de terraplenagem e escavações; abertura, reparos e conservação de estradas;
- Relacionamento interpessoal no trabalho e comunidade em geral;
- Atribuições específicas ao cargo e proatividade.

Operário Braçal:

- Noções básicas de higiene e limpeza;
- Noções básicas de conservação e manutenção de edificações, praças, parques e outros;
- Equipamentos, utensílios e ferramentas empregados na limpeza de instalações, edifícios, pátios,



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

terrenos, parques, praças e outros;

- Noções básicas de revisão de peças e lubrificação de máquinas simples;
- Conservação do mobiliário;
- Técnicas para capinar, varrer, roçar, podar e plantio de mudas de flores e árvores;
- Instrumentos e equipamentos empregados: conhecimentos dos instrumentos manuais e mecânicos;
- Equipamentos de segurança, telefones de emergência;
- Saúde: prevenção quanto aos riscos de contaminação (doenças);
- Serviços de saneamento básico;
- Prevenção da saúde – EPI (Equipamento de Proteção Individual);
- Tipos de Lixo e reciclagem;
- Coleta seletiva; riscos ambientais/contaminantes (produtos químicos);
- Atribuições relativas ao cargo e proatividade;
- Técnicas básicas na abertura e conservação de estradas e no acompanhamento de máquinas e veículos pesados, drenagens pluviais, limpeza de vala e demais serviços de ofício braçal.

Auxiliar de limpeza geral (Gari):

- Atribuições específicas ao cargo e proatividade;
- Higiene e segurança no trabalho e os EPIs;
- Questões ambientais relativas a limpeza pública;
- Equipamentos e materiais adequados à função;
- Manutenção e conservação de equipamentos e materiais de uso constante;
- Coleta seletiva, reciclagem e destino adequado do lixo;
- Relacionamento interpessoal no trabalho e comunidade em geral.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na Íntegra	12/01/2021
Período de Inscrições e Prova de Títulos	13/01 a 12/02/2021
Divulgação da Homologação das Inscrições	15/02/2021
Recursos quanto a homologação das Inscrições	16 e 17/02/2021
Homologação oficial das Inscrições	18/02/2021
Realização das Provas Objetiva, de Títulos e Prática	20/02/2021
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva e Pontuação da Prova de Títulos e Prática	22/02/2021
Recursos quanto ao Gabarito/Questões e Prova Títulos e Prova Prática	23 e 24/02/2021
Divulgação da Classificação e Gabarito Oficial	26/02/2021
Recursos quanto à Classificação	01 e 02/03/2021
Divulgação e Homologação final do Processo Seletivo	03/03/2021



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

Nº Inscrição	Nome:		
Nome da Mãe:		Data Nascimento:	
RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:	
Endereço Completo:			
Cidade:		Estado:	
E-MAIL:			
Telefone Residencial nº:		Telefone Celular nº:	
Cargo pleiteado:			

Salto Veloso-SC, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Portador de Necessidade Especial: () sim () não Qual? _____	
CID:	
Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho: () sim () não	
Necessidade a ser atendida na aplicação do Seletivo:	
Responsável pela informação:	
Data:	Assinatura do responsável:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2021, do Processo de Seleção para atuar no cargo de: _____.

Salto Veloso, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

ANEXO VI - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Inscrição nº:	Cargo: PROF. DE MATEMÁTICA	Candidato:
---------------	--------------------------------------	------------

Item de avaliação	Pontuação por item	Total
1. Cursos específicos na área de matemática e aplicável ao Ensino Fundamental: 01 ponto à cada 20h, até o limite de 3 pontos por certificado e demais critérios estabelecidos.	10	
2. Cursos na área da educação e aplicável à Educação Básica: 01 ponto à cada 20h, até o limite de 3 pontos por certificado e demais critérios estabelecidos.	10	
3. Especialização na área da educação (Pós)	05	
4. Mestrado na área da educação	05	
5. Tempo de serviço na área do cargo ou compatível com o cargo: 01 ponto para cada ano de serviço e demais critérios estabelecidos.	05	
Pontuação geral da Prova de títulos: Até o limite de 30 (trinta) pontos		

Pontuação Total dos Títulos: _____ (_____)

Salto Veloso, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Avaliação

Critérios de pontuação na prova de títulos:

- Serão considerados apenas cursos de formação realizados a partir de 2018;
- Serão aceitos apenas certificados com no mínimo 20 (vinte) horas de formação e que constem a ementa dos conteúdos abordados e/ou que apresente com clareza o objeto da formação/qualificação (não serão aceitas formação com descrição generalista, como por exemplo: Práticas inovadoras; Relações interpessoais; Práticas Educacionais...;
- Cursos online deverão prever carga horária máxima de 10 (dez) horas/dia de formação e conter claramente o período de formação;
- Será contabilizado 1 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas de formação e, até um máximo de 3 (três) pontos para um mesmo curso;
- Não serão validadas carga horária excedente de cursos já validados na pontuação;
- Quem tiver mais de uma pós-graduação poderá utilizá-la como curso de formação, desde que atenda os critérios previamente estabelecidos;
- O tempo de serviço será de 1 (um) ponto por ano de atuação na área do cargo ou atividade compatível com a área de atuação;
- O teto limite da pontuação de títulos será de 30 (trinta) pontos, cabendo ao candidato optar pelos critérios que deseje pontuar e, até o limite de pontuação estabelecido em cada item de avaliação;
- Cada documento apresentado (fotocópia) relativo à prova de títulos deverá estar acompanhado do documento original, no ato da inscrição ou no dia da realização da prova objetiva, onde será feita a aferição da pontuação dos títulos, com o aval do candidato.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

ANEXO VI - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Inscrição nº:	Cargo: PEDAGOGO	Candidato:
---------------	---------------------------	------------

Item de avaliação	Pontuação por item	Total
1. Cursos na área da educação e aplicável à Educação Básica: 01 ponto à cada 20h, até o limite de 3 pontos por certificado e demais critérios estabelecidos.	20	
2. Especialização na área da educação (Pós)	05	
3. Mestrado na área da educação	05	
4. Tempo de serviço na área do cargo ou compatível com o cargo: 01 ponto para cada ano de serviço e demais critérios estabelecidos.	05	
Pontuação geral da Prova de títulos: Até o limite de 30 (trinta) pontos		

Pontuação Total dos Títulos: _____ (_____)

Salto Veloso, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Avaliação

Critérios de pontuação na prova de títulos:

- Serão considerados apenas cursos de formação realizados a partir de 2018;
- Serão aceitos apenas certificados com no mínimo 20 (vinte) horas de formação e que constem a ementa dos conteúdos abordados e/ou que apresente com clareza o objeto da formação/qualificação (não serão aceitas formação com descrição generalista, como por exemplo: Práticas inovadoras; Relações interpessoais; Práticas Educacionais...;
- Cursos online deverão prever carga horária máxima de 10 (dez) horas/dia de formação e conter claramente o período de formação;
- Será contabilizado 1 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas de formação e, até um máximo de 3 (três) pontos para um mesmo curso;
- Não serão validadas carga horária excedente de cursos já validados na pontuação;
- Quem tiver mais de uma pós-graduação poderá utilizá-la como curso de formação, desde que atenda os critérios previamente estabelecidos;
- O tempo de serviço será de 1 (um) ponto por ano de atuação na área do cargo ou atividade compatível com a área de atuação;
- O teto limite da pontuação de títulos será de 30 (trinta) pontos, cabendo ao candidato optar pelos critérios que deseje pontuar e, até o limite de pontuação estabelecido em cada item de avaliação;
- Cada documento apresentado (fotocópia) relativo à prova de títulos deverá estar acompanhado do documento original, no ato da inscrição ou no dia da realização da prova objetiva, onde será feita a aferição da pontuação dos títulos, com o aval do candidato.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

ANEXO VI - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Inscrição nº:	Cargo: PEDAGOGO - INCLUSÃO	Candidato:
---------------	--------------------------------------	------------

Item de avaliação	Pontuação por item	Total
1. Cursos específicos na área de inclusão e aplicável ao Ensino Fundamental: 01 ponto à cada 20h, até o limite de 3 pontos por certificado e demais critérios estabelecidos.	15	
2. Cursos na área da educação e aplicável à Educação Básica: 01 ponto à cada 20h, até o limite de 3 pontos por certificado e demais critérios estabelecidos.	10	
3. Especialização na área da educação (Pós)	05	
4. Tempo de serviço na área do cargo ou compatível com o cargo: 01 ponto para cada ano de serviço e demais critérios estabelecidos.	05	
Pontuação geral da Prova de títulos: Até o limite de 30 (trinta) pontos		

Pontuação Total dos Títulos: _____ (_____)

Salto Veloso, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Avaliação

Critérios de pontuação na prova de títulos:

- Serão considerados apenas cursos de formação realizados a partir de 2018;
- Serão aceitos apenas certificados com no mínimo 20 (vinte) horas de formação e que constem a ementa dos conteúdos abordados e/ou que apresente com clareza o objeto da formação/qualificação (não serão aceitas formação com descrição generalista, como por exemplo: Práticas inovadoras; Relações interpessoais; Práticas Educacionais...;
- Cursos online deverão prever carga horária máxima de 10 (dez) horas/dia de formação e conter claramente o período de formação;
- Será contabilizado 1 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas de formação e, até um máximo de 3 (três) pontos para um mesmo curso;
- Não serão validadas carga horária excedente de cursos já validados na pontuação;
- Quem tiver mais de uma pós-graduação poderá utilizá-la como curso de formação, desde que atenda os critérios previamente estabelecidos;
- O tempo de serviço será de 1 (um) ponto por ano de atuação na área do cargo ou atividade compatível com a área de atuação;
- O teto limite da pontuação de títulos será de 30 (trinta) pontos, cabendo ao candidato optar pelos critérios que deseje pontuar e, até o limite de pontuação estabelecido em cada item de avaliação;
- Cada documento apresentado (fotocópia) relativo à prova de títulos deverá estar acompanhado do documento original, no ato da inscrição ou no dia da realização da prova objetiva, onde será feita a aferição da pontuação dos títulos, com o aval do candidato.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

ANEXO VI - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Inscrição nº:	Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL	Candidato:
---------------	---------------------------------------	------------

Item de avaliação	Pontuação por item	Total
1. Cursos específicos na área de inclusão e aplicável ao Ensino Fundamental: 01 ponto à cada 20h, até o limite de 3 pontos por certificado e demais critérios estabelecidos.	05	
2. Cursos na área da educação e aplicável à Educação Básica: 01 ponto à cada 20h, até o limite de 3 pontos por certificado e demais critérios estabelecidos.	10	
3. Especialização na área da educação (Pós)	05	
4. Só magistério de Nível Médio	05	
5. Magistério de Nível Médio e Pedagogia	10	
6. Pedagogia	08	
7. Formação Superior em qualquer área	05	
8. Tempo de serviço na área do cargo ou compatível com o cargo: 01 ponto para cada ano de serviço e demais critérios estabelecidos.	05	
Pontuação geral da Prova de títulos: Até o limite de 30 (trinta) pontos		

Pontuação Total dos Títulos: _____ (_____)

Salto Veloso, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Avaliação

Critérios de pontuação na prova de títulos:

- Serão considerados apenas cursos de formação realizados a partir de 2018;
- Serão aceitos apenas certificados com no mínimo 20 (vinte) horas de formação e que constem a ementa dos conteúdos abordados e/ou que apresente com clareza o objeto da formação/qualificação (não serão aceitas formação com descrição generalista, como por exemplo: Práticas inovadoras; Relações interpessoais; Práticas Educacionais...;
- Cursos online deverão prever carga horária máxima de 10 (dez) horas/dia de formação e conter claramente o período de formação;
- Será contabilizado 1 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas de formação e, até um máximo de 3 (três) pontos para um mesmo curso;
- Não serão validadas carga horária excedente de cursos já validados na pontuação;
- Quem tiver mais de uma pós-graduação poderá utilizá-la como curso de formação, desde que atenda os critérios previamente estabelecidos;
- O tempo de serviço será de 1 (um) ponto por ano de atuação na área do cargo ou atividade compatível com a área de atuação;
- O teto limite da pontuação de títulos será de 30 (trinta) pontos, cabendo ao candidato optar pelos critérios que deseje pontuar e, até o limite de pontuação estabelecido em cada item de avaliação;
- Cada documento apresentado (fotocópia) relativo à prova de títulos deverá estar acompanhado do documento original, no ato da inscrição ou no dia da realização da prova objetiva, onde será feita a aferição da pontuação dos títulos, com o aval do candidato.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

ANEXO VII - PLANILHA DE INDICADORES DA PROVA PRÁTICA

Inscrição nº:	Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA CLASSE II	Candidato:
---------------	--	------------

ITENS AVALIADOS	DESCRIÇÃO INDICADORES	SOMA
Avaliação prática na operacionalização da(s) máquina(s). Até o teto de 30 (trinta) pontos.	1. Inspeção inicial de entrada em operação da máquina. 2. Entrada em operação. 3. Deslocamento e operacionalização da máquina. Obs: Avaliar de forma global e comparativamente os candidatos, buscando estabelecer escala numérica comparativamente significativa entre os diferentes desempenhos apresentados, ou seja, não maximizar ou minimizar os desempenhos de forma coletiva.	
	TOTAL GERAL DE PONTOS	

Pontuação Total da Prova Prática: _____ (_____)

Salto Veloso, ____ de fevereiro de 2021.

Assinatura do Responsável pela Avaliação